

Gratuidade

- Pessoas reconhecidamente pobres têm direito à segunda via gratuita.
- O atestado de hipossuficiência é emitido com a declaração da própria pessoa, ao informar não possuir condições para pagar as taxas de emissão de documentos.
- Caso a pessoa não seja alfabetizada, será exigida assinatura de duas testemunhas no atestado.

Conheça e utilize o Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS):

É oferecido por prefeituras de grandes centros urbanos para mediar o contato entre população em situação de rua e instituições que emitem documentos de identificação.

São os Centros POP, junto com as equipes do SEAS, que organizam estratégias para guardar os documentos da população em situação de rua.



Conheça a cadeia documental



Denúncias de irregularidades nos serviços

Disque 100

O serviço nacional de denúncias sobre violação de direitos humanos está apto a receber e encaminhar as denúncias aos órgãos de fiscalização e responsabilização competentes.

Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Pode ser acessada por meio do endereço eletrônico ouvidoria@mdh.gov.br

Defensoria Pública

A defensoria pública da sua cidade ou estado poderá auxiliar na defesa de seus direitos.

INSS

Para orientações previdenciárias, acesse o site <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou ligue 135

Corregedoria Nacional de Justiça

Qualquer denúncia de irregularidade por parte dos serviços de registro civil de pessoas naturais deve ser encaminhada ao Juiz da Comarca ou à Corregedoria Geral de Justiça do estado. Em caso de omissão, a denúncia pode ser encaminhada à Corregedoria Geral de Justiça pela página www.cnj.jus.br.

SERVIÇO

Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Diretoria de Promoção dos Direitos Humanos

Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento

E-mail: rcn_cidadania@mdh.gov.br

SAUS Q. 5 Ed. Multibrasil, Bloco A - 5º andar - Asa Sul, Brasília - DF, 70070-050

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



REGISTRO CIVIL A CIDADANIA COMEÇA AQUI

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA



COMO FAZER A ABORDAGEM?

Primeiro, escute a pessoa em situação de rua para entender qual é a demanda documental.

Se ela precisa de certidão de nascimento ou de casamento, procure saber se já foi registrada ou perdeu a certidão.

Faça perguntas que aumentem as chances de localizar documentos ou de reunir provas de que a pessoa nunca teve registro de nascimento.

Se, com isso, ainda não for possível localizar o registro, solicite a identificação datiloscópica no instituto de identificação.

Caso consiga informações sobre a certidão ou o RG, solicite ao cartório de registro civil mais próximo uma busca na Central de Registro Civil. Também é possível pesquisar no instituto estadual de identificação.

Registro de nascimento fora do prazo legal

Qualquer pessoa pode requerer o registro de nascimento no cartório mais próximo, mesmo que desconheça os nomes dos pais. O pedido deve ser assinado por duas testemunhas que declarem conhecer o solicitante e garantam a veracidade dos dados fornecidos.

Se o cartório se recusar a fazer o registro tardio, abra uma reclamação na Corregedoria de Justiça do estado ou na Ouvidoria do Ministério Público ou, ainda, pelo Disque 100.



SOBRE REGISTRO CIVIL E CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Emissão: Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais

Lembre-se: certidões de recém-nascidos podem ser emitidas antes da alta hospitalar, nas unidades Interligadas que funcionam nas maternidades.



Requisitos:

* Se os pais são casados: a Declaração de Nascido Vivo (DNV), fornecida pelo hospital ou maternidade; ou a Certidão de Casamento ou de União Estável; e um documento de identificação;

* Se os pais não forem casados: a Declaração de Nascido Vivo (DNV); um documento de identificação; e, se o pai não puder ir junto, leve a declaração do pai, com firma reconhecida, autorizando o registro com seu nome; e, se não houver declaração, a mãe pode registrar a criança apenas com o nome dela.

Observação:

O pai, a qualquer momento, pode registrar a paternidade, espontaneamente ou em cumprimento de decisão judicial.

* Se a criança não nasceu em hospital ou não tem a DNV, deve-se procurar o cartório com duas testemunhas maiores de 18 anos que confirmem a gravidez e o parto. Neste caso, a declaração será preenchida pelo próprio cartório ou pela Secretaria de Saúde (municipal ou estadual).

ATENÇÃO!

Pais só podem pedir a certidão de nascimento de filhos se eles já tiverem suas próprias. Caso contrário, devem primeiro fazer as suas certidões e depois pedir a da criança.

*Prazo: 15 dias após o nascimento da criança, prorrogáveis por mais 45 dias, caso a mãe seja declarante. Se o parto aconteceu a mais de 30 km do cartório, o prazo é de até 3 meses.

COMO ALTERAR NOME E SEXO?

Pessoas trans podem alterar nome e sexo no registro civil, sem que tenham se submetido à cirurgia. Basta ir até um cartório e solicitar a mudança a partir da manifestação de vontade.



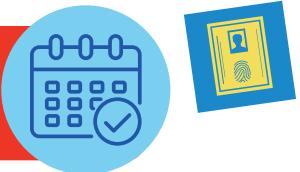
Para mais orientações, procure o Comitê de Registro Civil de Nascimento da sua cidade ou do seu estado.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Para tirar o RG, procure um instituto de identificação e leve Certidão de Nascimento ou de casamento.

ATENÇÃO!

Verifique, antes, como funciona o atendimento no seu estado e se precisa de agendamento.



CPF

A inscrição exige:

- Documento de identificação oficial com foto;
- Certidão de Nascimento ou de casamento (caso o documento de identificação não informe naturalidade, filiação e data de nascimento); e
- Título de Eleitor ou documento que comprove alistamento eleitoral (obrigatório para homens maiores de 18 anos e menores de 70 anos).

CPF

_____ 00.000.000-00

Inscrição gratuita em postos de atendimento da Receita Federal ou pela internet.



TÍTULO DE ELEITOR

Para solicitar, digitalize os seguintes documentos:

- Frente e verso do documento de identificação oficial com foto;
- Comprovante de residência recente;
- Se estiver em débito com a Justiça Eleitoral, apresente comprovante de pagamento;
- Comprovante de quitação do serviço militar;

ATENÇÃO!
O serviço é realizado pelo sistema de Autoatendimento Eleitoral - Título Net ou, presencialmente, em cartórios e postos dos Tribunais Regionais.

CARTEIRA DE TRABALHO (agora é digital!)

- Com o CPF e e-mail, crie uma conta na página www.gov.br.
- Baixe o app Carteira de Trabalho Digital e accese com login e senha cadastrados no Gov.Br.

